



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - TRE-AM/PRES/SETRIB/SAO/CADS/SESEP

### Documento de Formalização de Demanda (DFD)

SEI: 0009582-04.2023.6.04.0000

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Nome do Demandante	JOSÉ OCICLÉIO DE MELO			Unidade Demandante	SESEP
Função	CHEFE	E-mail	(sesep@tre-am.jus.br)	Telefone	3632-4478

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de água potável e coleta de esgoto para o posto de atendimento (68ª Zona Eleitoral), localizado no município de Rio Preto da Eva, pertencente ao TRE/AM.

**Nota: 1. Campo destinado a descrição sucinta da necessidade da unidade (compra de bens e/ou contratação de serviço).**

#### 3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária formalização de contrato de fornecimento continuado de água potável e coleta de esgoto, a fim de manter a continuidade dos serviços públicos eleitorais prestados pelo posto eleitoral acima nominado, em virtude de mudança de endereço do posto eleitoral.

**Nota: 2. A justificativa deverá conter os fatos e os fundamentos da necessidade de aquisição/contratação do bem/serviço.**

#### 4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O fornecimento de água é um fator determinante para o sucesso de uma instituição e sua relação com clientes e outros stakeholders, resultando em credibilidade e transparência, assim como gerará tomadas de decisão mais eficazes, colaboradores engajados e projetos bem-sucedidos e sem água não existe vida.

**Nota 3. Campo destinado a descrição dos benefícios a serem alcançados com a contratação, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.**

## **5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

### **5.1. A contratação está alinhada com os objetivos do Plano Estratégico do TRE-AM?**

Sim - Qual?

- Garantir os direitos fundamentais.
- Fortalecer a relação institucional do judiciário com a sociedade.
- Agilizar a produtividade na prestação jurisdicional.
- Enfrentar a corrupção, a improbidade administrativa e os ilícitos eleitorais.
- Promover a sustentabilidade.
- Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança judiciária.
- Aperfeiçoar a gestão de pessoas.
- Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- Fortalecer a estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.

Não.

### **5.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)?**

Sim, código de Identificação no PCA: CM: \_\_\_\_\_ ou CS: \_\_\_\_\_.

Não.

**Nota 4. Todas as contratações do TRE-AM deverão estar alinhadas ao planejamento estratégico institucional e às leis orçamentárias.**

**Nota 5. O Planejamento Estratégico do TRE-AM está disponível no link: <https://www.tre-am.jus.br/o-tre/gestao-estrategica/plano-estrategico-institucional>**

**Nota 6. O Plano de Contratações Anual do TRE-AM está disponível no link: <https://www.tre-am.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratos/planos-anuais-de-contratacoes-pac>**

## 6. PREVISÃO DA DATA DA CONTRATAÇÃO

Data: 20/10/2023.

**Nota 7.** As novas contratações deverão ser realizadas no primeiro semestre do exercício, ressalvados os casos das contratações de natureza continuada que possuam término no segundo semestre do exercício, nestes casos a nova contratação deverá coincidir com o término do contrato em vigor.

## 7. FONTE DE RECURSO

**Remanejamento.**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento continuo de água potável e coleta de esgoto para o posto de atendimento (68º Zona Eleitoral) localizado no município de Rio Preto da Eva, pertencente ao TRE/AM.  – CATSER: 6929	15	M³	Tarifa	R\$37,37	R\$448,44
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 x Valor Mensal)</b>						<b>R\$448,44</b>

**Nota 8.** Toda contratação deverá ter sua fonte indicada para o custeio da despesa. Após a estimativa de preço da contratação, realizada pela unidade competente, deverá ser juntado aos autos o Formulário de Disponibilidade de Despesa (documento disponível na intranet, página COFIN).

**Nota 9.** Caso não haja fonte de recursos, deverá ser justificada a ausência para que a autoridade superior decida e, se for o caso, indique a fonte orçamentária.

## 8. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (mínimo 3 servidores)

8.1. A designação de equipe de planejamento de contratação é regra no processo de licitação, no entanto como o objeto deste processo é simples para sua caracterização, entendemos inviável a sua composição, com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência (Art. 2º da Lei 9784/1999).

**8.2. O artigo 72 da Lei n. 14.133/2021 indica os elementos que deverão instruir os processos de contratação por inexigibilidade ou por dispensa de licitação.**

Importante ressaltar que todos os documentos descritos nos incisos de I a VIII objetivam verificar e certificar o preenchimento dos requisitos para a contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa, e selecionar a proposta que melhor ao interesse público. Desse modo, garantindo o planejamento e a economia da contratação e por consequência assegurando a transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

A formalização da demanda, de que trata **o inciso I poderá** vir acompanhada de outros documentos, tais como o estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo a depender da complexidade e vulto da contratação. Assim, entendemos que no caso específico destes autos, em função do objeto, poderá ser dispensável o estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência.

Por fim, a lei prevê a obrigatoriedade a publicidade do ato que autorizou a contratação direta ou o extrato do contrato dela decorrente, com a divulgação e manutenção deles em sítio eletrônico oficial, como condição de eficácia da contratação.

## **9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

### **9.1. A contratação exigirá:**

**1. Equipe de Planejamento da Contratação:**

**(X) Não: Justificar:** Encontra-se no subitem 8.1

**( ) Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o regulamento.**

**2. Estudo Técnico Preliminar - ETP:**

**(X) Não: Justificar:** No processo de contratação direta o documento que é obrigatório é o documento de formalização de demanda, nos termos do Art. 72 inciso I, primeira parte da Lei 14.133/2021.

**( ) Sim.**

**3. Mapa de Gestão de Riscos:**

**(X) Não: Justificar:** O objeto é simples é um serviço exclusivo que não existe uma segunda alternativa.

**( ) Sim.**

**4. Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:**

**( ) Não: Justificar:** \_\_\_\_\_

**(X) Sim.**

**5. Critério de sustentabilidade:**

**( X ) Não ( ) Sim**

Devido a natureza do objeto da contratação, verificou-se que não há critérios aplicáveis descritos no manual de sustentabilidade da AGU e não foram encontrados no mercado critérios aplicáveis viáveis de sustentabilidade.

**6. Critério de acessibilidade:**

**( X ) Não ( ) Sim**

Não foi encontrado neste tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade.

**7. Grau de prioridade:**

**( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa**

**8. Demanda inédita na Administração:**

**( ) Sim (X) Não**

**9.2. Processo de Contratação Direta: Inexigibilidade (art. 74 inciso I, da Lei 14.133)**

**9.2.1.** A regra da licitação comporta exceções que devem ser prevista em legislação, *in casu*, é hipótese de inexigibilidade de licitação, tal hipótese está prevista no art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação caracteriza-se pela inviabilidade de competição entre os ofertantes. A impossibilidade da disputa pode decorrer da existência de único fornecedor/prestador de serviço apto a atender ao interesse público ou da inexistência de variedade de opções que possam atender à necessidade da Administração, o que torna a realização do certame ineficaz.

A par disso, **informa-se que no municípios do Rio Preto da Eva existe apenas um único fornecedor de água encanada que é o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, logo, tal fato se amolda ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**; (grifo nosso)

## **10. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (assinatura eletrônica)**

**Nome:** José Ocicleio de Melo

**Cargo/Função:** Chefe da Seção de Serviços Prediais

**Data:** 27/09/2023



Documento assinado eletronicamente por **JOSE OCICLEIO DE MELO, Técnico Judiciário**, em 04/10/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000088359** e o código CRC **CFA2577B**.